

Condições Gerais de Utilização

1. Pelo presente contrato, o Banco Internacional de Moçambique, SARL, adiante designado por Millennium bim, disponibiliza ao Cliente que subscreva o Contrato de Adesão, o acesso a determinados serviços e operações bancárias através da área de empresas do portal www.millenniumbim.co.mz, assim como a possibilidade de contratar produtos ou serviços também oferecidos no mencionado Portal por parte de terceiras entidades alheias ao Millennium bim. Deste modo, mediante a utilização de equipamento informático e de comunicação adequados, as pessoas singulares indicadas pelo Cliente, adiante designados Utilizadores, poderão aceder ao Banco, através da área de empresas do portal www.millenniumbim.co.mz e efectuar um conjunto de operações, designadamente de consulta e/ou movimentação de contas, de acordo com as competências definidas pelo Cliente. É da inteira e exclusiva responsabilidade do Cliente quer a definição do perfil dos Utilizadores, os quais poderão ser ou não colaboradores do Cliente, quer a sua selecção, nomeação e cancelamento. O Cliente reconhece expressamente e aceita que a utilização, pelos Utilizadores, dos serviços disponibilizados pelo Banco, bem como a contratação, pelos mesmos, de operações com o Banco, nos termos do previsto neste contrato será sempre tida, em qualquer caso e para todos os efeitos legais, como uma actuação feita em nome e por conta do Cliente, única contraparte do Banco no presente contrato. Caso o Cliente tenha recursos ou responsabilidades, designadamente Contas à Ordem, sediadas em entidades coligadas ou associadas ao Millennium bim, ao aderir a estas Condições Gerais autoriza expressamente o Millennium bim a fornecer-lhe a informação correspondente ao seu património financeiro e responsabilidades associadas às Contas à Ordem ou contratos que indique pretender visualizar, podendo efectuar as transacções a cada momento previstas neste sítio, e autoriza igualmente o Millennium bim a delas tomar conhecimento e informar as instituições financeiras onde estejam sediados os seus recursos ou responsabilidades.
2. As operações efectuadas através da área de empresas do portal www.millenniumbim.co.mz ficam sujeitas às presentes Condições Gerais, modelos anexos, tarifário em vigor no precário do Millennium bim, legislação aplicável e usos bancários em geral.
3. O Cliente indicará, através do preenchimento e subscrição deste Contrato e dos seus Anexos – Regras para Autorização de Operações e Perfil dos Utilizadores – e eventuais Adendas, que fazem parte integrante do mesmo, o número e o tipo de assinaturas digitais necessárias para autorizar as operações, bem como os escalões de montantes, e definirá, ainda, para cada Utilizador, o perfil em termos de serviços/funções a que terá acesso, tipo de assinatura digital e contas a visualizar/movimentar.

Equipamento e Comunicação

4. O Cliente deverá dispor de equipamento informático e de comunicação com as características adequadas para poder aceder ao Banco através da área de empresas do portal www.millenniumbim.co.mz, sendo da sua responsabilidade a segurança, manutenção e introdução das modificações eventualmente necessárias para assegurar o acesso, por essa via, ao Millennium bim, de acordo com as inovações e alterações tecnológicas que vierem a ser introduzidas.

Acesso e Utilização do Serviço

5. O acesso regular ao Millennium bim efectua-se através da utilização de um código de utilizador, de um código pessoal secreto (password) e, para as transacções que envolvam qualquer tipo de alteração ao património financeiro do Cliente, de um certificado digital, ou de qualquer outra forma ou meio alternativo, com condições de segurança equivalentes, que o Millennium bim disponibilize. Os códigos de utilizador, *password* e certificado digital destinam-se ao uso pessoal e exclusivo dos Utilizadores e apenas permitirão a execução das operações que forem indicadas no Contrato (Anexos e eventuais Adendas).
6. No processo de recenseamento do Utilizador é solicitada a definição de uma *password*, é atribuído um código de utilizador e, no caso do Utilizador poder efectuar operações, o *download* de um certificado digital. O Utilizador tem a possibilidade de alterar a *password* e deverá efectuar-lo regularmente.
7. É da responsabilidade do Cliente a definição das competências dos Utilizadores.
8. Para as transferências e demais operações que envolvam movimentação de fundos, o Cliente poderá personalizar regras para autorização de operações através de combinações de tipos de assinatura digital (A, B ou C) com um máximo de 3 combinações. Todas as operações que impliquem movimentação de fundos só serão executadas se forem cumpridos os requisitos em termos de montantes e de combinações de assinaturas digitais definidos pelo Cliente.
9. O Cliente poderá atribuir no máximo até três Utilizadores a responsabilidade pela gestão do serviço, ou seja designá-los como Administradores, cabendo a estes, em exclusivo, as funções de: modificar as regras para autorização de operações, alterar o perfil (contas e serviços a que tem acesso) e estado (suspensão, cancelado, reactivado) dos Utilizadores. Não é permitido ao Administrador efectuar alterações ao seu perfil, bem como aos demais Administradores, devendo neste caso proceder-se a uma nova adesão ao serviço.
10. As alterações às regras para autorização de operações e ao perfil dos utilizadores efectuadas pelos Administradores do Serviço tornam-se efectivas após o Millennium bim receber o processo de adesão, devidamente assinado pelo Cliente e este ser aceite pelo Millennium bim.
11. O Cliente poderá proceder à inclusão de novos Utilizadores, efectuando a sua adesão e enviando ao Millennium bim o Anexo - Perfil dos Utilizadores devidamente assinado. É necessária a validação, através da assinatura digital dos administradores do serviço, no caso de utilizadores com capacidade para efectuar consultas e preparar operações, ou outras situações que o Millennium bim vier a comunicar.
12. Todas as alterações deverão ser formalizadas em documentação escrita complementar ao presente Contrato, salvo as excepções explicitamente previstas ou outras que, em função do desenvolvimento do serviço, vierem a ser comunicadas. Em caso de existirem vários documentos anexos ao Contrato, considerar-se-ão válidos os documentos subscritos com data mais recente, substituindo para todos os efeitos legais e contratuais os anexos subscritos com data anterior, nos serviços e condições que nele constem.
13. O Cliente aceita a utilização do portal www.millenniumbim.co.mz como canal de comunicação para todos os serviços contratados ou a contratar com o Millennium bim. A presente cláusula não dispensa a assinatura de contratos específicos para os serviços em que tal for requerido pelo Millennium bim.
14. Por questões de segurança, o Utilizador ficará inibido de aceder ao Millennium bim através deste serviço caso ocorram três falhas consecutivas no uso da sua *password*. A reactivação do acesso poderá ser obtida através de uma nova adesão; de comunicação do Cliente a solicitar a reactivação do Utilizador.

Regras de Funcionamento e de Segurança

15. As ordens e instruções que o Millennium bim recebe do Cliente através da área de empresas do portal www.millenniumbim.co.mz, correctamente validadas conforme definido no presente Contrato produzirão plenos efeitos jurídicos, ficando o Millennium bim irrevogavelmente legitimado para as cumprir e efectuar os débitos e créditos que delas decorram, entendendo-se, em todo o caso, que o Millennium bim actua em cumprimento das ordens e instruções dadas pelo Cliente. O Millennium bim poderá, contudo, reservar a aceitação de instruções mediante prévia confirmação por qualquer outro modo julgado conveniente.
16. As ordens transmitidas e autorizadas pelo Cliente serão executadas de acordo com as condições e níveis de serviço aplicáveis ao tipo de produto/serviço solicitado, que estiverem em vigor.
17. O Millennium bim poderá abster-se de executar ordens transmitidas pelo Cliente, quando estas não respeitarem as disposições legais aplicáveis ou colidirem com os usos bancários, quando a conta a movimentar não se encontre aprovionada para a operação pretendida, ou ainda quando não for cumprida qualquer disposição constante do presente Contrato (Anexos e eventuais Adendas), designadamente em virtude de alguma irregularidade no processo de transmissão e/ou autorização da ordem em causa e que não seja devidamente sanada no prazo de 72 horas.
18. O Cliente e o Millennium bim acordam que o registo informático das operações realizadas do ao abrigo do presente Contrato, (Anexos e eventuais Adendas) o qual poderá ser visualizado em terminal e/ou impresso em papel, constitui prova adequada de que as mesmas foram dadas pelo Cliente. Do mesmo modo, o Cliente expressamente aceita que os extractos de movimentos e as notas de lançamentos efectuados lhe sejam remetidos por processos electrónicos, podendo tais movimentos ser visualizados em terminal e/ou impressos em papel.
19. Uma vez autorizadas e enviadas ao Millennium bim não é possível efectuar alterações, nem cancelar as ordens transmitidas através da área de empresas do portal www.millenniumbim.co.mz.
20. As ordens dadas em dias bancários não úteis serão consideradas como tendo sido ordenadas no primeiro dia útil seguinte. Deverá atender-se sempre às horas - limite para processamento de ordens no próprio dia, estabelecidas pelo Millennium bim para os diversos produtos e serviços.
21. O Millennium bim compromete-se a manter actualizada a informação que disponibiliza. Todavia, prevalecerão sempre sobre esta os seus registos contabilísticos.
22. A função "Correio Electrónico" não obriga o Banco à execução das ordens e não deve ser utilizada para envio de ordens, salvo acordo expreso para o efeito.

Avarias e Irregularidades

23. O Millennium bim reserva-se o direito de suspender: i) a ligação do Cliente ao Millennium bim através da área de empresas do portal www.millenniumbim.co.mz, ii) a disponibilização de serviços ou operações; sempre que se detectem indícios de irregularidades ou sempre que tal seja necessário à assistência, manutenção, reparação, segurança, introdução de melhorias e ao processamento interno de dados.
24. O Millennium bim não será responsável pelos prejuízos que, directa ou indirectamente, possa ocasionar ao Cliente derivados de interferências, interrupções, desconexões, ou outros motivos, que se produzam como consequência de avarias, sobrecargas, cargas da linha ou qualquer outra eventualidade alheia à vontade do Millennium bim. O Millennium bim é, de igual modo, totalmente alheio às relações entre o Cliente e os restantes fornecedores de bens ou serviços presentes no portal www.millenniumbim.co.mz, ainda que tais bens ou serviços sejam adquiridos pelo Cliente com o recurso a serviços ou operações disponibilizados pelo Millennium bim.

Sigilo e Confidencialidade

25. As partes aceitam a equiparação jurídica do conjunto composto pelo código de utilizador, certificado digital e password dos Utilizadores às assinaturas manuscritas dos mesmos. Acorda-se igualmente que esta condição é extensível à relação que o Cliente estabelece com fornecedores terceiros através da área de empresas do portal www.millenniumbim.co.mz, sendo que o Millennium bim assina igualmente este contrato em nome e representação daqueles para aceitar, em seu benefício, a presente cláusula.
26. O Cliente compromete-se a manter a confidencialidade dos códigos de utilizador, certificados digitais e passwords, bem como a zelar pelo seu bom uso, sendo plenamente responsável por todas as consequências que decorram do seu emprego e utilização. Do mesmo modo, o Cliente obriga-se a exigir dos Utilizadores e a assegurar que estes se obriguem a observar as obrigações constantes desta cláusula.

Bloqueio de Acessos

27. Em caso de extravio, furto ou reprodução das chaves de acesso, do código de Utilizador, password, certificado digital, ou em qualquer situação que indicie que terceiros não autorizados tenham acedido ao serviço, bem como sempre que o Cliente verifique o registo na conta de qualquer transacção não consentida ou a existência de erros ou irregularidades na efectivação das operações, deve o Cliente dar de imediato conhecimento do facto ao Millennium bim pelo meio mais expedito, confirmando-o por escrito num prazo não superior a 72 horas (4 dias).
28. Se a ocorrência afectar as *passwords*, deverá o Cliente alterá-las imediatamente. No caso do Cliente não conseguir modificá-las por qualquer motivo, deverá solicitar ao Millennium bim o seu cancelamento e proceder a nova adesão dos Utilizadores cujas passwords foram canceladas.
29. O Cliente poderá a todo tempo ordenar ao Millennium bim que bloqueie o acesso a determinados Utilizadores. Aquando da recepção da comunicação por telefone, o Millennium bim procederá de imediato, à suspensão do Utilizador, procedendo ao seu cancelamento somente após a recepção da comunicação escrita do Cliente.
30. O Millennium bim bloqueará o acesso do Cliente, ou de determinados Utilizadores, durante o primeiro dia útil de funcionamento bancário seguinte ao da recepção da comunicação escrita prevista nos pontos anteriores, não se responsabilizando por eventuais prejuízos que ocorram até ao momento do bloqueio. A partir desse momento e não se verificando dolo ou negligência pela ocorrência, cessará a responsabilidade do Cliente.

Custos do Serviço

31. O Cliente autoriza o Millennium bim a debitar a conta à ordem de suporte pelos custos relativos aos serviços e operações realizadas através da área de empresas do portal www.millenniumbim.co.mz, incluindo as que respeitem à aquisição de bens ou serviços a outros fornecedores presentes no portal www.millenniumbim.co.mz, autorizando desde já o Millennium bim, em caso de insuficiência de saldo e se assim o entender, mas sem a tal estar obrigado, a debitar a referida conta a descoberto pelas quantias necessárias.
32. As operações que o Cliente realiza com o Millennium bim através da área de empresas do portal www.millenniumbim.co.mz, assim como as comissões de utilização que sejam devidas, estão sujeitas ao preçário do Millennium bim em vigor em cada momento. O Millennium bim poderá, a qualquer momento, modificar o seu preçário bastando para tal publicitá-lo, com as novas condições, nos seus Balcões ou divulgá-lo junto do Cliente por qualquer meio adequado para o efeito. As novas condições serão objecto de aplicação imediata. No caso do Cliente não aceitar as novas condições poderá solicitar por escrito ao Millennium bim a resolução do Contrato.
33. O Millennium bim disponibiliza gratuitamente a adesão aos serviços de internet banking, estando os certificados digitais, sujeitos a aplicação do precário em vigor a cada momento no Millennium bim. Caso o Cliente pretenda mais certificados digitais deverá solicitá-los ao Millennium bim suportando, neste caso, os custos correspondentes.

Prazo e Alteração do Contrato

34. O presente Contrato celebra-se por tempo indeterminado, podendo qualquer das partes resolvê-lo a qualquer momento, mediante pré-aviso, por carta registada, ou por qualquer meio de comunicação com acuso de recepção, com uma antecedência mínima de 10 dias. Durante o período do pré-aviso, e caso o Cliente não cumpra qualquer disposição constante do presente Contrato, o Millennium bim não será obrigado a cumprir nenhuma nova ordem. As ordens dadas antes da notificação de resolução e cuja execução esteja prevista para ter lugar após o termo do contrato, caducarão automaticamente, salvo se o Millennium bim já estiver obrigado à sua execução perante terceiros.
35. O Millennium bim poderá proceder à alteração das presentes Condições Gerais, as quais serão previamente comunicadas ao Cliente, por correio electrónico, dirigido a todos os utilizadores activos e recenseados pelo Cliente. Caso não opte pela resolução do Contrato, o Cliente obriga-se a cumprir as novas condições, a partir da data da sua entrada em vigor.

Tratamento informatizado de dados

36. O Cliente autoriza desde já que os dados recolhidos para execução deste Contrato e/ou da eventual aquisição de produtos e serviços com ele relacionados sejam armazenados, transmitidos ou processados informaticamente, quer pelo responsável pelo tratamento quer pelos terceiros fornecedores, facilitando, dessa forma, o indispensável processo de registo, podendo ainda os dados destinar-se ao estabelecimento de relações comerciais com o Millennium bim e com as demais instituições por ele dominadas ou participadas. O Millennium bim reserva-se a faculdade de efectuar a recolha, transmissão e processamento adicional de informação obtida junto de repartições públicas ou empresas especializadas, para a confirmação dos dados e a obtenção dos elementos necessários à relação contratual no quadro legal vigente.
37. A omissão/incorreção dos dados de fornecimento obrigatório é da responsabilidade do Cliente. É assegurado, nos termos legais, o direito de informação, correcção, aditamento ou supressão dos dados, mediante contacto por escrito ou pessoal junto de qualquer Balcão do Millennium bim.
38. Os Utilizadores autorizam o Millennium bim a incorporar os dados de carácter pessoal que figuram neste Contrato, assim como os derivados do seu desenvolvimento na base de dados de Clientes. Esta autorização é extensível às instituições dominadas ou participadas pelo Millennium bim. Fica o Millennium bim igualmente autorizado a utilizar os *e-mails* facultados pelos Utilizadores para o envio de mensagens promocionais de produtos/serviços próprios, de entidades com ele coligadas ou associadas, bem como de terceiras entidades alheias ao Millennium bim que se encontram presentes no portal www.millenniumbim.co.mz, sem prejuízo da faculdade de, a todo o momento, o Millennium bim vir a ser instruído no sentido de suster essas comunicações a pedido expresso dos utilizadores, que acatará obrigatoriamente quando não se trate de publicidade dirigida a profissionais ou quando existam relações duradouras entre o anunciante e o destinatário, resultantes do fornecimento de bens ou serviços.

Legislação aplicável e foro

39. A este Contrato é aplicável a lei e jurisdição moçambicana. Para todas as questões emergentes do presente acordo e dos actos praticados em sua decorrência, serão competentes, com expressa renúncia a qualquer outro, os foros de domicílio do Cliente.